



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Exmº Sr. Carlos Alberto de Sena Filho.
Prefeito Municipal de Salinópolis

Assunto: Aditivo de Valor de Contrato
REF: Carona de Licitação nº A/2021 - 004/2021

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, servimo-nos do presente, para manifestar nosso interesse em realizar 2º Aditivo de Valor no Contrato nº 20210146, firmado com a empresa F CARDOSO E CIA LTDA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS - PA, ATRAVÉS DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº089/2020 REFERENTE AO PREGÃO Nº053/2020, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHAL - PA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº033/2021/SUPRI/PMC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS., ressaltando que existe grande demanda por parte desta para o objeto solicitado.

A presente solicitação objetiva a alteração contratual em 25% (vinte e cinco por cento), nos termos nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativa, “alterações contratuais” (art 65).

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Não vislumbramos nenhum problema em tal procedimento, pois, existe normativa garantindo o direito da administração em solicitar o acréscimo pretendido.

E, assim sendo, é de suma importância o acréscimo de valor ao serviço, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Considerando que a solicitação será aprovada, fique com meus agradecimentos e votos de consideração.

Atenciosamente,

Salinópolis (PA), 14 de janeiro de 2022.

Secretaria Municipal de Saúde